CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
RUA BENJAMIN CONSTANT, 925 - CENTRO

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - LEGISLATIVO 01 fls.

Autógrafo Nº 22/2011

PROC. LEGISLATIVO N°	DISTRIBUIÇÃO
DATA: 10 de maio de 2011 **NATUREZA:** Projeto de Lei nº 24/2011 **AUTOR:** Executivo Municipal **ASSULTO:** Dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências	**As Comissão Técnicas** Setor Legislativo CMRB Em 10/05/2011 A Advocacia Geral para Emissão de Parecer. 12/05/2011 Encaminhar para o setor jurídico da Câmara Municipal dos: pareceres favoráveis 14/06/11 APROVADO POR 10 (~~DEZ~~) VOTOS; EM ~~REDAÇÃO~~ FINAL. EM: 21/06/2011 Juracy Nogueira Presidente da CMRB

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara Municipal de Rio Branco
02
LEGISLATIVO
Est. do Acre

PROJETO DE LEI Nº 24 DE DE MAIO DE 2011

AS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E COMISSÃO DE JUVENTUDE. EM: 10/05/2011

Juracy Nogueira
Presidente da CMRB

Dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Juventude, constante no Anexo Único da presente Lei, destinado a orientar as políticas públicas desenvolvidas pelo Município voltadas aos jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Juventude reger-se-á pelos objetivos, eixos estratégicos, áreas de resultados, desafios e ações programáticas estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Juventude será executado ao longo de 10 (dez) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º O Município procederá, em articulação com as organizações juvenis da sociedade civil, e especialmente por meio do Conselho Municipal de Juventude, a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Juventude, reunidos em conferência municipal, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 1.622 de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único - A primeira avaliação realizar-se-á até o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Executivo, juntamente com as organizações juvenis da sociedade civil, aprovar medidas que aprimorem as diretrizes e políticas em vigor.

Câmara Municipal de Rio Branco
03
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Art. 4º O Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria Municipal de Juventude - COMJOVEM, promoverá a coordenação Intersetorial do Poder Executivo Municipal com os demais órgãos e entidades da administração pública, sociedade civil e suas instituições para o estabelecimento de estratégias comuns de implementação das ações do Plano Municipal de Juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, maio de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 128º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
04
LEGISLATIVO
Fls.
Est. do Acre

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Direitos e Oportunidades na "Cidade da Juventude"

Rio Branco - Acre
Fevereiro de 2011

RIO BRANCO
AQUI É MEU LUGAR

Prefeitura Municipal de Rio Branco – PMRB
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Juventude

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre
05
LEGISLATIVO

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito

Zelí Isabel Ambrós
Chefe do Gabinete do Prefeito

Oteniel Almeida dos Santos
Coordenador Municipal de Juventude

Câmara Municipal de Rio Branco
06
LEGISLATIVO
Est. do Acre

Equipe de Elaboração e Sistematização

Maria Jocicleide Lima de Aguiar

Denise de Oliveira Siebra

Rogério de Holanda Bezerra

Equipe da Coordenadoria Municipal de Juventude

Everton Bastos de Lima

Helenilton dos Santos Freitas

Tattiana Queiroz Jimenez

Temyllis Lima da Silva

Membros da Comissão Intersetorial de Juventude

Rosiane Silveira de Lima – Coordenadoria Municipal do Trabalho e Economia Solidária

Sâmea Brito de França – Coordenadoria Municipal da Mulher

Afrânio Moura de Lima – Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil

Lidia Maria Mota Diógenes – Secretaria Municipal de Educação

Maria Amélia Barcellos Fraga – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Thiago da Silva Vieira – Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta

Daisy Aparecida Gomes Silva – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alexandra Luzia Gadelha Fernandes de Assis – Secretaria Municipal de Saúde

Marina Jardim – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - LEGISLATIVO 07

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 05
2. OBJETIVO GERAL.....06
3. CONDIÇÃO JUVENIL EM RIO BRANCO 06
4. ESTRATÉGIA DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.....11
4.1. Jovens sujeitos de direitos, parceiros e agentes estratégicos para o desenvolvimento 18
5. EIXOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO 13
6. SISTEMA MUNICIPAL DE JUVENTUDE.....24
7. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 25

Câmara Municipal de Rio Branco
08
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

1. INTRODUÇÃO

A idéia da criação do Plano Municipal de Juventude da cidade de Rio Branco nasceu em 2005, a partir da criação da Coordenadoria Municipal da Juventude no Município de Rio Branco. Contudo, somente a partir dos processos de consulta popular, tais como Fóruns, Debates e a I Conferência Municipal de Juventude de Rio Branco realizada em 2008 é que este processo ganha força, sendo debatido por mais de 1.500 jovens, oriundos das 07(sete) regionais da cidade e dos diversos segmentos sociais e políticos.

A prova desta riqueza não se resume a elevada participação, mas, sobretudo, reflete na qualidade das propostas e idéias apresentadas, abordando temas como: Educação, Emprego, Trabalho e Geração de Renda, Cultura e Mídia, Família, Sexualidade, Diversidades, Meio Ambiente, Drogas e Violência, Tempo livre, Participação Política e Liberdades Democráticas.

Desta maneira, acreditando no processo de diálogo e participação social como o melhor método para a construção de políticas públicas, o Governo Municipal tem a certeza que a proposta que agora se apresenta é a mais verdadeira expressão da vontade plural da juventude rio branquense.

O Plano Municipal de Juventude define desafios e ações que deverão balizar todas as ações do Governo Municipal. Contém elementos de referência que devem orientar os programas e projetos voltados para a juventude, independentemente do agente promotor, da dimensão do programa ou do alcance da política, buscando de forma harmônica reforçar ainda mais a implementação efetiva deste plano.

Este plano, expressa as propostas e encaminhamentos aprovados em plenária final da II Conferência Municipal da Juventude de Rio Branco, realizada no dia 16 de julho de 2010, no Horto Florestal, fruto de um amplo debate e processo de participação iniciada em maio de 2010, com as Pré Conferências Temáticas.

O Plano Municipal de Juventude visa ser um referencial para que o município e a sociedade tenham um marco legal das políticas públicas de juventude, buscando articular de forma coordenada e decidida a nova Política Integral de Juventude do município para os próximos dez anos (2011/2021).

Para viabilizar o plano, recursos humanos e financeiros são necessários. Deve-se também realizar um grande pacto entre o município, governos federal e estadual, as organizações de jovens e o setor privado, buscando o fomento efetivo de uma nova cultura de diálogo, por meio de um conjunto de medidas que dêem suporte ao novo enfoque proposto em relação aos jovens, onde os mesmos são considerados não como

Câmara Municipal de Rio Branco
09
LEGISLATIVO
fls.
Est. do Acre

um problema ou risco para a sociedade, mas como um agente estratégico para o desenvolvimento social e econômico do município.

O Município de Rio Branco precisa envolver sua juventude em seu projeto de sociedade e no seu sonho para o presente e para o futuro, de modo que os jovens não fiquem expostos aos riscos sociais que comprometem o seu pleno desenvolvimento humano e social.

É com este sentimento que o Plano Municipal de Juventude (2011/2021) propõe abordar o jovem como "o seu sonho de sociedade", ou seja, uma juventude saudável, ativa, alegre, com formação escolar sólida, práticas culturais, esportivas, de lazer e oportunidades de trabalho; e que esteja plenamente consciente e preparada para as mudanças e transformações que lhe esperam.

2. OBJETIVO GERAL

Criar uma Política Municipal de Juventude que assegure aos jovens direitos e oportunidades de acesso ao mercado de trabalho, cultura, educação, esporte e lazer, formação e informação, participação política e segurança pública, visando à construção de uma geração consciente, do seu dever como cidadão e agente de desenvolvimento do município.

3. CONDIÇÃO JUVENIL EM RIO BRANCO

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em sua contagem populacional no ano de 2010, a população do Município de Rio Branco é de aproximadamente 335.796 habitantes, sendo que 308.418 vivem na zona urbana e 27.378 na zona rural. Ainda segundo o IBGE, destes, cerca de 31% constituem a população de jovens do município.

Em relação a essa população, várias temáticas e paradigmas sociais são evidenciadas, principalmente quando se trata da juventude empobrecida, como por exemplo, o desemprego e a violência. Nesse quadro, emerge na atualidade, uma necessidade inadiável de se formular políticas públicas que venham otimizar o bem estar social dessa população. Tais políticas, além de terem um forte impacto no social e no econômico, possuem um forte apelo político e emocional.

Observando dados nacionais, que englobam os dados locais, verifica-se a necessidade de tais políticas. Em relação aos jovens de 15 a 29 anos, estes representam

Câmara Municipal de Rio Branco
10
LEGISLATIVO
Est. do Acre

cerca de 20% da população do país. São 33 milhões de brasileiros, dos quais 80% vivem na área urbana (IBGE, 2000). Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2001), cerca de 3,7 milhões desses jovens estão sem trabalho, representando 47% do total de desempregados no Brasil.

A taxa de desemprego juvenil situa-se em torno de 18%, contra 9,4% da média brasileira para adultos. Ao mesmo tempo, 17 milhões, isto é, metade dos jovens brasileiros, não estudam. Dos que estudam 43,2% possuem ensino fundamental completo, 43,5% estão cursando ou completaram o ensino médio e apenas 13,3% conseguiram alcançar o ensino superior.

O desemprego entre os jovens pobres é significativamente maior (26,2%) do que entre os ricos (11,6%). Entre os jovens ricos há predominância do trabalho assalariado (77,1%) e, dentro deste universo, quase dois terços (49,0%) possuem carteira assinada. Entre jovens provenientes de famílias pobres, apenas 41,4% têm trabalho assalariado e, desses, a maioria (74,3%) não tem carteira assinada.

Em específico, a capital acreana possui cerca de 94.550 jovens com idade entre 15 a 29 anos, que representam 31% da população local. A participação desse público no mercado formal de emprego no ano de 2005 registrou 8.854 empregados, apenas 13% do total de empregos (PNAD, 2005). Isto significa que centenas de jovens estavam fora do mundo formal de emprego, em sua maioria pertencente a famílias pobres, residentes nos bairros periféricos da capital acreana. Ainda, segundo os dados da pesquisa, cerca de 18% dos jovens de 15 a 17 anos estão fora da escola. Dos que estudam 26,4% dos meninos também trabalham, apenas 54,7% deles só estudam, para as meninas as taxas são mais favoráveis: 17% delas estudam e trabalham e 66% só estudam.

Ainda em relação ao desemprego, o Sistema Nacional de Emprego – SINE registrou, no período de janeiro a maio de 2007, 3.859 desempregados em busca de uma ocupação no mercado de trabalho em Rio Branco, mas apenas 9,43% conseguiram preencher 364 das 1.116 vagas ofertadas pelas empresas locais. Os dados mostram que a maioria dos trabalhadores cadastrados no SINE não possui a qualificação mínima exigida para ocupação no posto de trabalho almejado, incluindo o público jovem. O alto índice de desemprego entre os jovens traz a tona o baixo nível de escolarização, e revela que a educação formal não está preparada para formar o jovem num nível técnico eficiente, com capacidade de competir no mercado de trabalho.

Ainda sobre a educação, dados da Secretaria Estadual de Educação do Acre, diz que a maioria dos alunos matriculados nas escolas rurais e urbanas é de cor parda ou branca. Indígenas e negros somam apenas 5% do total de matrículas do ensino público. Essa

Câmara Municipal de Rio Branco
11
LEGISLATIVO
Est. do Acre

realidade reflete um ensino excludente e não includente e de baixa procura por parte de negros e índios pelo ensino formal.

Segundo dados do IBGE, as mulheres são minoria na população ocupada, e maioria na população economicamente não ativa. Hoje a taxa de desemprego entre as mulheres jovens é bem maior do que entre os homens jovens, enquanto a média entre as mulheres gira em torno de 25% entre os homens é 15,3%. As principais causas da taxa elevada de desemprego são a maternidade e a gravidez na adolescência não planejada, que segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE em 2009, a taxa foi de 24,89% em Rio Branco, considerada elevada em relação à taxa nacional que foi de 22%. Outro fator a ser levado em consideração é a divisão sexista do trabalho, principalmente em relação ao salário, pois mulheres ganham apenas 72,3%, do rendimento recebido pelos homens e a tripla jornada de trabalho, incorporando aí as atividades domésticas que sempre são de sua responsabilidade. Esses fatores levam a maioria das mulheres a ingressarem no mercado informal de trabalho em busca de sobrevivência, o que vem impulsionando, de certo modo, mudanças na organização estrutural familiar. Este aspecto agrava-se à medida que ocorre o envolvimento ou o aumento da vulnerabilidade dos jovens, ao mundo das drogas, da prostituição e das várias práticas de violência.

O Desemprego e o subemprego, a falta de acesso a uma educação de qualidade, a atividades esportivas, culturais e de lazer levam o jovem ao submundo das drogas, violência e práticas de delitos como roubos e furtos. O principal responsável pelos fatores de riscos entre os jovens é o álcool e a droga.

No Brasil, 50 mil homicídios ocorrem a cada ano, 300 milhões de reais por dia é o custo estimado da violência no Brasil, 39,7% das mortes por assassinato são de jovens com idade entre 16 e 24 anos, 0,5% da população entre 12 e 65 anos são usuárias de drogas. O Brasil é um dos principais países de trânsito da Cocaína oriunda da Colômbia, Peru e Bolívia.

No Acre, segundo informações da Secretaria Estadual de Segurança, a população carcerária em 2010 era de 3.165, desse total 45% reincidentes. Rio Branco em comparação a outras capitais da região norte ocupa o quinto lugar em taxas de homicídios, segundo dados levantados em 2007 e 2008. As principais causas dos homicídios são vingança, rixas, crimes passionais e drogas.

Em Rio Branco, o gráfico a seguir mostra na população jovem de idade entre 15 e 29 anos, os números de ocorrências e criminalidade tendo o jovem como o autor do delito, em 2009:

Câmara Municipal de Rio Branco
12
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

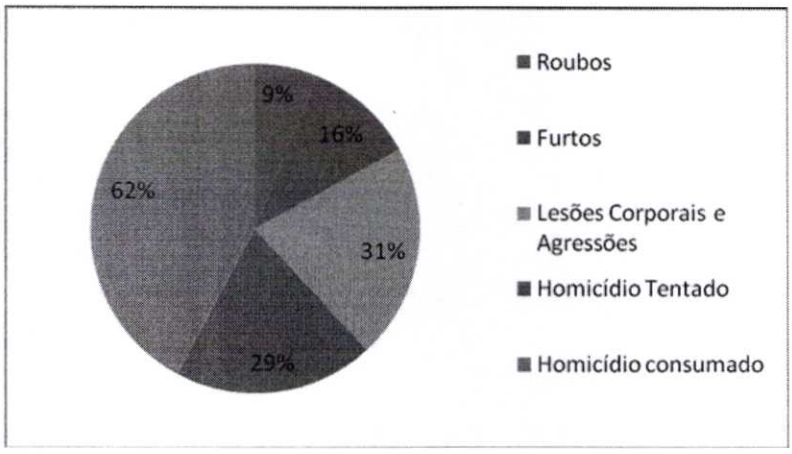


Gráfico 1: delitos tendo o jovem como autor

O gráfico a seguir mostra os índices de delitos praticados tendo o jovem como vítima na cidade de Rio Branco em 2009:

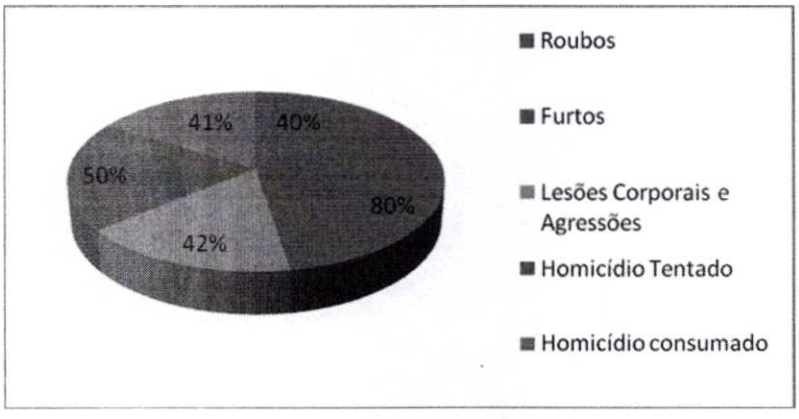


Gráfico 2: Delitos praticados tendo o jovem como vítima.

Os números mostram uma realidade que precisa ser revertida, adotando meios eficazes para inclusão dos jovens nas políticas públicas, proporcionando elevação de sua auto-estima e desfazendo o misticismo de que o jovem não quer nada, não pensa no futuro. A juventude hoje é discriminada pela religião, por morar em bairros periféricos, por ter uma opção sexual, pela cor, por seu estilo de vida, enfim vários são os fatores que marginalizam o jovem na sociedade, sem ter opção de futuro, principalmente os pobres.

A Tabela a seguir mostra que o custo anual total e por pessoa, gastos pelo poder público com as ações de prevenção e sensibilização da juventude em Rio Branco é menor do que o custo com público jovem, que se envolve em delitos na capital acriana.

Câmara Municipal de Rio Branco
13
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

Tabela 01 – Custo Anual *per capita* com Juventude de Instituições Públicas no Acre

Instituições	Pessoas	Custo Anual/pessoa	Valor Total
Penitenciária	3.320	19.200,00	63.744.000,00
Instituto Sócio- Educativo	350	18.000,00	6.300.000,00
Cidade da Juventude	22.900	136,16	3.118.000,00

Fonte: IAPEN/PMRB

Fica claro, nessa perspectiva, que as ações sociais que promovem a cidadania e a inserção do jovem no mundo do trabalho, que também são ações preventivas, são menos onerosas para o Estado do que os próprios gastos com mecanismos coercitivos e que visem recuperar jovens que cometeram ações delituosas, atendendo ainda um público muito superior.

Inserir o jovem no contexto de políticas públicas, e em temas de relevância internacional não é tarefa simples para um gestor. É preciso incentivar a juventude a participar do debate sobre as mudanças climáticas, agenda 21, reciclagem de resíduos, agenda ambiental, conservação, ou seja, debater um desenvolvimento ambientalmente sustentável com inclusão e justiça social. O jovem não se sente inserido nesse debate, pois não se considera um ator/atriz que faz parte do processo de desenvolvimento de forma ativa, e sim passiva, tendo sempre quem decida por ele. No Acre, tanto o Governo do Estado como a Prefeitura Municipal de Rio Branco buscam discutir política de forma inclusa e obedecer a uma agenda ambiental, que envolve toda a sociedade e principalmente os jovens que representam a construção do presente, com vista a garantir um futuro melhor.

Diante disso, fica clara a necessidade de políticas públicas preventivas e retificadoras, que busquem reverter a atual situação e prevenir a elevação de tais indicadores negativos.

A importância da implementação efetiva deste Plano Municipal de Juventude relaciona-se, sobretudo com a necessidade de se promover um reordenamento político institucional sobre o tema da juventude, estabelecendo novas atribuições e competências para o município e a sociedade como um todo, por meio da estruturação de ações voltadas para a descentralização do desenvolvimento e da participação democrática.

Câmara Municipal de Rio Branco
14
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

4. ESTRATÉGIA DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

4.1 - Jovens Sujeitos de Direitos, Parceiros e Agentes Estratégicos para o Desenvolvimento

As políticas públicas de juventude foram acumulando – nas últimas décadas - múltiplas e férteis experiências. Refletindo alguns enfoques estratégicos que guiaram estas experiências, demonstra-se uma diversidade de abordagens coexistindo de forma simultânea no âmbito das Políticas Públicas de Juventude. Os seguintes tipos de enfoques em juventude são considerados por alguns autores como os mais relevantes que consideram os jovens como:

a) grupo de risco;

b) sujeitos de direito;

c) empoderamento juvenil;

d) atores estratégicos do desenvolvimento.

a) O "enfoque de risco" é o mais tradicional e amplamente difundido. Estruturou-se para reagir frente aos enfoques clássicos que consideram os jovens como um grupo homogêneo e foca na integração social. Este enfoque propõe mudar as políticas "universais" por políticas "focalizadas" nos setores excluídos, mas mesmo apresentando certos avanços evidenciou sérias limitações, referidas a sua exclusiva concentração no fomento do acesso aos serviços, sem promover a cidadania juvenil. No Brasil, esta abordagem ainda prevalece.

b) O enfoque que considera os jovens como "sujeitos de direitos", fundamenta-se na Convenção Internacional dos Direitos das Crianças da ONU. Esta abordagem assume que os jovens são cidadãos e têm, por isso, um conjunto de direitos cuja vigência deve ser assegurada. A mudança de paradigma é relevante, na medida em que este novo enfoque permite enfrentar as práticas paternalistas e clientelistas que o enfoque de risco mantém. No entanto, também este enfoque evidência limitações relevantes, na medida em que promove a participação dos jovens só como outro direito, sem fazer uma leitura rigorosa das eventuais contribuições que os jovens podem fazer à sociedade a qual pertencem.

c) Um terceiro enfoque vigente é o que se constrói em torno da noção de "capital social", enfatizando o "empoderamento" juvenil como principal ferramenta promocional, cujo foco central é criar o "poder" juvenil que permite negociar mais e

Câmara Municipal de Rio Branco
15
LEGISLATIVO
Est. do Acre

melhor com os tomadores de decisões. Frente a esses três enfoques, tudo parece indicar que as diversas "leituras" que se foram processando coletivamente na última década, a partir das diversas experiências desdobradas em diversos contextos locais e nacionais, foram dando lugar à elaboração de outro enfoque, mais especificamente construído desde a própria promoção juvenil, e sustentado centralmente no conceito e na prática da participação dos jovens na sociedade.

d) Deste ângulo, os jovens são, antes de tudo, "atores estratégicos do desenvolvimento", sem desconhecer que, também, são um grupo de risco e, sem dúvida, sujeitos de direito, e assumindo que é imprescindível trabalhar em termos de empoderamento juvenil, mesmo que não exclusivamente. Em todo caso, o que se quer enfatizar é a eventual contribuição dos jovens à sociedade, não limitando o sentido final das políticas públicas de juventude ao acesso aos serviços materiais e simbólicos como um canal privilegiado para melhorar as condições estruturais de vida dos jovens.

Por conseqüência, as políticas públicas de juventude devem articular de uma maneira equilibrada, iniciativas programáticas relacionadas com o melhoramento das condições de vida dos jovens, conjuntamente com outras centradas no fomento da participação ativa e protagônica dos jovens em todas as esferas da sociedade. (Fonte: Plano Estadual de Juventude de Pernambuco).

Como "grupo de risco", os jovens da cidade de Rio Branco formam um setor afetado agudamente pela exclusão social, e por isso, têm que ser atingidos pelas políticas públicas que reconheçam seus direitos, procurando oferecer mais e melhores oportunidades para enfrentar suas dificuldades de emancipação, inclusão, expressão e participação democráticas.

A Prefeitura deve assegurar a vigência dos direitos dos jovens de Rio Branco, assumindo que elas e eles são — antes de tudo - sujeitos de direito, no sentido estabelecido na Convenção sobre os Direitos das Crianças, aprovada pelas Nações Unidas, e ratificada pelo Brasil, e na Convenção Ibero-americana dos Direitos da Juventude, em processo de ratificação pelo Congresso Nacional.

O Plano Municipal de Juventude assume e propõe que os jovens sejam "agentes estratégicos para o desenvolvimento" do Município de Rio Branco, dado que estes devem estar mais preparados que os adultos para lidarem com a permanência da mudança e a centralidade do conhecimento, dois dos principais componentes da dinâmica do mundo atual, em plena construção da sociedade do conhecimento.

Por isso, o Plano apresenta propostas que operam, simultaneamente, no melhoramento das condições de vida dos jovens, no seu desenvolvimento integral, na inclusão de setores expressivos da juventude e na estruturação e consolidação das suas

intervenções nos espaços da ampla, livre e efetiva expressão e participação das juventudes, em todos os campos de desenvolvimento da cidadania ativa.

Câmara Municipal de Rio Branco
16
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

5. EIXOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO

A) Emancipação Social e Produtiva dos Jovens

A.1 - Elevação da escolaridade

DESAFIO I: Criar e executar uma política que proporcione aos jovens formação integral, que associe elevação da escolaridade, cursos profissionalizantes iniciais e participação cidadã com a promoção de experiência de atuação social na comunidade.

AÇÕES:

A.1. I - Fortalecimento e implementação do Programa Projovem (rural, urbano, trabalhador e adolescente);

A.1. II - Participação dos jovens em ações coletivas de interesse público;

A.1. III- Reinserção dos jovens no processo de escolarização;

A.1. IV - Estruturação de pré vestibular solidário nas comunidades;

A.1.V - Inclusão Digital como instrumento de inserção produtiva e de comunicação;

A.1. VI - Garantir a permanência do jovem na escola, através de auxílio e orientação social;

A.1. VII - Formação continuada para professores, visando prepará-los para atuação com jovens;

A.1. VIII - Promover atividade extraclasse para que os alunos tenham acesso a práticas culturais e esportivas;

A.1. IX - Promover viagens de intercâmbio para pesquisas de campo;

A.1.X - Articular junto as Secretarias Estadual e Municipal de Educação, a inclusão na grade curricular de temas transversais relacionados a educação ambiental e sexual, com o objetivo de emancipar socialmente a juventude.

A.2 - Inclusão Sócio – Produtiva

DESAFIO 1: Criar marco legal que garanta políticas de inclusão sócio-produtiva e qualificação profissional com vista à redução do desemprego da juventude de Rio Branco.

Câmara Municipal de Rio Branco
17
LEGISLATIVO
Est. do Acre

AÇÕES:

A.2.I - Desenvolver programas de inclusão do jovem no mercado de trabalho, aproveitando grandes iniciativas no setor produtivo adequando o ensino profissionalizante com essas iniciativas;

A.2. II - Incentivar uma política de inclusão ao Primeiro Emprego para jovens a partir dos 16 anos;

A.2. III - Cursos profissionalizantes com garantia de ingresso no mercado de trabalho através das políticas articuladas;

A.2. IV - Fazer um estudo do potencial econômico da nossa região para criação de novas alternativas de trabalho e renda formais;

A.2.V – Criação de um centro de Formação Juvenil em Rio Branco;

A.2. VI - Criação de lei municipal que incentive empresas a absorver mão de obra juvenil;

A.2. VII - Criar Sistema Municipal de inserção de jovens no mercado de trabalho;

A.2. VIII - Disponibilizar serviços de orientação vocacional e informações sobre as profissões para estudantes do ensino médio;

A.2. ix - Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a seguridade social.

B) QUALIDADE DE VIDA JUVENIL

B.1 – Saúde Integral da Juventude

DESAFIO 1: Implementar e ampliar uma política de saúde voltada à população juvenil, respeitando os direitos constitucionais relacionados a saúde, capacitando e humanizando os profissionais em saúde e qualificando o atendimento ao jovem nas unidades da rede municipal de saúde.

AÇÕES:

B.1.I - Criar e Capacitar grupos de jovens com perfil organizados na área de saúde, para atuarem com as comunidades e com a juventude;

B.1. II - Aumento da freqüência de palestras, oficinas e debates nas escolas, para tirar dúvidas e fazer esclarecimentos sobre temas relacionados à saúde, por profissionais de saúde e grupos de jovens;

B.1. III - Orientação, nas escolas, por parte dos profissionais de saúde sobre distribuição e utilização de métodos contraceptivos, disponíveis nos postos de saúde, garantindo acesso livre ao preservativo masculino 49 mm;

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - LEGISLATIVO 18

B.1. IV - Atendimento especializado para os jovens nos centros de referência e módulos de saúde;

B.1.V - Capacitação e humanização dos profissionais de saúde da rede municipal para atendimento aos jovens;

B.1. VI - Desenvolver campanhas que divulguem os malefícios do consumo de álcool e outras drogas.

B.1. VII - Criar um programa de redução de danos causados pelo uso de drogas licítas e ilícitas com atendimento especializado, em ambiente adequado e com participação de agentes jovens;

B.1. VIII - Promover programas educativos de atendimento e acompanhamento aos casais e pais jovens que têm filhos de forma não planejada e precoce, respaldando o exercício responsável da maternidade e paternidade;

B.1. IX - Garantir o acesso à pílula do dia seguinte e a informação sobre a realização do aborto legal, em casos de jovens vítimas de violência sexual;

B.1.X - Promover o conhecimento do autocuidado, desenvolvendo nos jovens a responsabilidade de sua saúde e tornando-os sujeitos de direito e autores do próprio processo de crescimento e desenvolvimento;

B.1. XI - Desenvolver um programa de jovens multiplicadores no combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

B.2 – Acesso ao Esporte e ao Lazer

DESAFIO 1: Garantir à juventude acesso ao esporte e ao lazer, com qualidade.

AÇÕES:

B.2.I - Revitalização e manutenção periódicas dos equipamentos esportivos e de lazer (Ex: praças, quadras e centros, entre outros);

B.2. II - Criação de programas e projetos de esporte e lazer e ampliação dos já existentes, respeitando a realidade de cada comunidade;

B.2. III - Contribuir para a consolidação da Política Municipal de Esporte e Lazer;

B.2. IV - Construção de praças, centros culturais e esportivos nos bairros, com atividades esportivas e de lazer de forma permanente;

B.2.V - Disponibilização de kits esportivos para as escolas e comunidades dos bairros;

B.2. VI - Capacitação de jovens multiplicadores nas diversas modalidades esportivas e de lazer;

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - LEGISLATIVO 19

B.2. VII - Incentivar escolas e comunidades para criação de grupos para a prática de atividades esportivas, fortalecendo as organizações esportivas;

B.2. VIII - Revitalização e manutenção periódicas dos equipamentos esportivos e de lazer (Ex: praças, quadras e centros, entre outros);

B.2.IX - Criação de programas e projetos de esporte e lazer e ampliação dos já existentes, respeitando a realidade de cada comunidade;

B.2.X - Revitalização e manutenção periódicas dos equipamentos esportivos e de lazer (Ex: praças, quadras e centros, entre outros);

B.2. XI - Criação de programas e projetos de esporte e lazer e ampliação dos já existentes, respeitando a realidade de cada comunidade;

B.2. XII - Contribuir para a consolidação da Política Municipal de Esporte e Lazer;

B.2. XIII - Construção de praças, centros culturais e esportivos nos bairros, com atividades esportivas e de lazer de forma permanente;

B.2. XIV - Disponibilização de kits esportivos para as escolas e comunidades dos bairros;

B.2. XV - Capacitação de jovens multiplicadores nas diversas modalidades esportivas e de lazer;

B.2. XVI - Incentivar escolas e comunidades para criação de grupos para a prática de atividades esportivas, fortalecendo as organizações esportivas;

B.2. XVII - Realização de competições esportivas com jovens.

B. 3 - Defender e Preservar o Meio Ambiente

DESAFIO 1: Criar o programa de Juventude e Meio Ambiente municipal, institucionalizado em PPA – PLANO PLURI ANUAL, bem como a Agenda 21 da juventude, visando o fortalecimento dos movimentos juvenis no enfrentamento à crise ambiental global e às mudanças climáticas.

AÇÕES:

B.3.I - Criação de salas de inclusão digital e educação ambiental e fortalecimento das já existentes nas comunidades;

B.3. II - Fortalecimento e ampla divulgação nos bairros da Cooperativa de Catadores de materiais reciclados de Rio Branco – CATAR;

B.3. III - Formação de mais educadores ambientais populares jovens;

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - LEGISLATIVO 20 63

B.3. IV - Orientação por parte dos educadores ambientais populares jovens às comunidades e escolas sobre as leis constitucionais e infraconstitucionais de Meio Ambiente;

B.3.V- Incentivar as escolas para promoção de projetos e ações de educação ambiental;

B.3. VI - Incentivar a criação da Agenda 21 nas escolas;

B.3. VII - Promover o conhecimento da biodiversidade local, para desenvolver as capacidades necessárias dos jovens, para aproveitamento das potencialidades dessa biodiversidade;

B.3. VIII - Fortalecer o papel das organizações juvenis nas ações em prol da conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

C) JOVENS EM CONDIÇÃO DE EXCLUSÃO

C.1 – Jovem Mulher

DESAFIO 1: Criar e implementar uma política de inclusão da jovem mulher, garantindo o acesso à educação profissionalizante, garantia e respeito aos seus direitos sexuais e reprodutivos e mecanismos de fomento aos empreendimentos, visando a diminuição da divisão sexista do trabalho, remuneração e da tripla jornada de trabalho.

AÇÕES:

C.1.I - Garantia de acesso ao mercado de trabalho para jovens mulheres;

C.1. II- Garantir atendimento psicossocial às adolescentes prioritariamente àquelas com gravidez não planejada, nos postos de saúde e espaços juvenis;

C.1. III - Apoio financeiro aos empreendimentos das mulheres jovens;

C.1. IV - Cursos profissionalizantes para jovens mulheres;

C.1.V - Realização de oficinas e palestras sobre direitos sexuais e reprodutivos;

C.1. VI - Construção e reforma de creches e escolas infantis em período integral e noturno.

C.1. VII - Promover o acesso aos programas de crédito com juros reduzidos para jovens, principalmente para casais jovens e para as mulheres jovens "chefes de famílias" que incluam períodos iniciais de carência e prazos mais longos para a amortização;

C.1. VIII - Priorizar e monitorar o atendimento no sistema de saúde a jovens vítimas de violência doméstica e sexual;

C.1. IX - Garantir e promover participação das mulheres jovens nos espaços políticos e culturais como associações, conselhos, partidos políticos e outros.

Câmara Municipal de Rio Branco
LEGISLATIVO
Est. do Acre

C.2 - Jovem LGBT

DESAFIO 1: Sensibilização de gestores públicos e da sociedade civil para a necessidade de construção de uma rede de proteção social para o adolescente e jovem LGBT, primando pelo direito à convivência familiar, à sexualidade e saúde reprodutiva, à inserção escolar e ao direito ao culto religioso, garantindo uma educação profissionalizante sem discriminação, com fomento a empreendimentos LGBT.

AÇÕES:

C.2.I - Desenvolver no município campanhas de prevenção às DST/AIDS para adolescentes e jovens, estimulando o exercício responsável da sexualidade, respeitando sua linguagem e realidade local e sem nenhum preconceito por parte dos funcionários da saúde com relação ao jovem LGBT;

C.2. II - Conscientizar e qualificar os profissionais em saúde para atendimento ao público LGBT;

C.2. III - Realizar e apoiar estudos e pesquisas nas áreas dos direitos humanos e sócio econômicos de Jovens LGBT;

C.2. IV - Garantir que a educação seja direcionada ao pleno desenvolvimento de cada aluno, de seus talentos e de suas capacidades mentais e físicas, sem discriminação por orientação sexual e identidade de gênero;

C.2.V - Sensibilização dos funcionários da educação sobre o tratamento especializado ao jovem LGBT;

C.2.VI - Fundo com recursos para o financiamento de empreendimentos LGBT, garantindo a geração de renda e inserção ao mercado de trabalho.

C.2.VII - Garantir e promover a participação jovem LGBT em todos os espaços políticos e culturais;

C.2. VIII - Sensibilizar e qualificar os servidores públicos, priorizando as áreas de saúde, educação e segurança para o atendimento do jovem LGBT;

C.2. IX - Fortalecer o Programa Brasil Sem Homofobia.

C.3 – Jovem Negro

DESAFIO 1: Assegurar ao jovem negro, direitos e oportunidades, garantindo uma educação de qualidade, acesso ao mercado de trabalho, ao exercício da cidadania e mecanismos de fomento ao empreendedorismo de jovem negro.

Câmara Municipal de Rio Branco
22
LEGISLATIVO
Fls.
Est. do Acre

AÇÕES:

C.3.I- Desenvolver estratégias de preservação da imagem das pessoas negras marginalizadas;

C.3. II - Ações afirmativas para incentivar cotas de programação para a produção cultural afro brasileira;

C.3. III - Ampliar o espaço de debate com a juventude negra, promover ações de difusão da Cultura Afro Brasileira, junto às comunidades;

C.3. IV - Promover ações de difusão da Cultura Afro Brasileira, junto às comunidades.

C.3.V - Fortalecer a Lei 10.639, que em seu Artº. 26º, que torna obrigatório nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, promovendo a reestruturação metodológica e curricular;

C.3. VI - Promover o acesso da juventude negra às instituições de ensino superior e escolas técnicas;

C.3. VII - Realização de estudos sobre a condição da população juvenil negra em Rio Branco;

C.3. VIII - Fortalecer as iniciativas de organizações juvenis que desenvolvem projetos e ações voltados para os jovens negros;

C.3. IX - Criação do espaço de controle social sobre as ações das policias civil e militar em questões que envolvam a proteção dos direitos humanos e da diversidade;

C.3.X - Valorizar as religiões de matrizes africana e incentivar eventos musicais que resgatem a cultura de resistência afro descendente;

C.3. XI - Desenvolver ações inter setoriais de combate ao extermínio da juventude;

C.3. XII - Cumprir os acordos internacionais pela eliminação de racismo, sexismo e pela promoção da igualdade racial, com ênfase na juventude negra;

C.3. XIII - Investir na qualificação de gestores e servidores públicos municipais para operarem as políticas públicas de juventude;

C. 4 – Jovem com Deficiência

DESAFIO 1*:* Incluir social e economicamente de forma efetiva, jovens com deficiência nas políticas públicas, garantindo mobilidade, acessibilidade, educação, cultura, esporte, lazer e inserção no mundo do trabalho.

AÇÕES:

C.4.I - Requalificar os espaços educacionais e de acolhida para jovens com deficiência, universalizando as condições de acessibilidade;

Câmara Municipal de Rio Branco
23
LEGISLATIVO
63
Est. do Acre

C.4. II - Produzir diagnóstico das condições de vida de jovens com deficiência

C.4. III - Qualificar, capacitar e incluir sócio economicamente jovens com deficiência;

C.4. IV - Incentivar e fortalecer ações educativas, em parceria com movimentos sociais, para produção de material didático e informativo, acessíveis a jovens com deficiência;

C.4.V - Garantir a acessibilidade de jovens com deficiência a espaços públicos e urbanos, com capacitação dos profissionais das áreas afins.

C.4. VI - Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiências em todos os espaços culturais, assim como a criação de espaços de ouvidoria.

C.4. VII - Garantir e incluir a participação dos jovens com deficiência em competições esportivas.

C.5 – Jovem Rural

DESAFIO 1: Gerar oportunidades e condições de desenvolvimento para o jovem Rural, garantindo sua permanência no campo.

AÇÕES:

C.5.I - Incentivo e fortalecimento de uma educação de qualidade e de acordo com a realidade da agricultura familiar;

C.5. II - Inclusão de escolas técnicas na zona rural com recursos para pesquisas tecnológicas, fazendo trabalho de extensão e de fusão de técnicas agrícolas na própria comunidade rural;

C.5. III - Fomentar e garantir uma política de garantia da terra ao jovem rural;

C.5. IV - Articular junto às instituições financeiras créditos agrícolas ao jovem rural;

C.5.V - Criar mecanismos de acesso do jovem rural à atividades esportivas, de cultura e lazer;

C.5. VI - Fomentar cooperativas solidárias para geração de renda ao jovem rural;

C.5. VII - Inclusão digital na zona rural;

C.5. VIII - Melhorar as políticas públicas na área de saúde voltadas ao atendimento do jovem da zona rural;

C.5. IX - Melhorar a qualidade dos transportes coletivos e pavimentação na zona rural;

C.5.X - Assegurar a segurança pública na zona rural de forma preventiva, como por exemplo, a Polícia da Família.

Câmara Municipal de Rio Branco
24
LEGISLATIVO
Est. do Acre

D) PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E ORGANIZAÇÃO JUVENIL

D.1 – Formação para Cidadania

DESAFIO 1: Consolidação de mecanismos de prevenção da violência, do uso de drogas e de álcool, fortalecendo as iniciativas populares e comunitárias de jovens.

AÇÕES:

D.1.I - Formalização de parceria estratégica com o governo do estado, para formação de policiais no combate e prevenção a violência juvenil gerando a aproximação da policia com o jovem;

D.1.II - Fortalecimento de projetos e ações de prevenção da violência entre adolescentes e jovens;

D.1.III - Formar lideranças juvenis em temas que contribuem para prevenção da violência, ao uso de drogas e de álcool;

D.1.IV - Desenvolver campanhas educativas em territórios vulneráveis à violência, com altos índices de ocorrências policiais envolvendo jovens ;

D.1.V - Fortalecer as ações do policiamento escolar em Rio Branco;

D.1.VI - Desenvolver estratégias de combate ao trafico de drogas nas escolas, em parceria com Política Federal e Militar;

D.1.VII - Formação de jovens multiplicadores de cultura da paz nas comunidades;

D.1.VIII - Criação de núcleos de Cultura da Paz, nas escolas e comunidades;

D.1.IX - Desenvolver campanha educativa específica para jovens sobre bebida e direção;

D.1.X - Publicação de materiais educativos e de orientação sobre o consumo abusivo de álcool, drogas, DST's e sexualidade para jovens;

D.1.XI - Formação profissional, esportiva e cultural para jovens infratores.

D.2 – Protagonismo e Organização Juvenil

DESAFIO 1: Promover e fortalecer o Protagonismo e Organização Juvenil, através da promoção e empoderamento dos jovens no processo de desenvolvimento do município, garantindo a participação e a qualificação nos espaços de tomada de decisão.

AÇÕES:

D.2.I - Fortalecimento das diversas formas de organização juvenil, tais como, organizações estudantis e comunitárias abrindo espaços de ações para as mesmas;

Câmara Municipal de Rio Branco
25
LEGISLATIVO
63
Est. do Acre

D.2.II - Criação e implementação do Fundo Municipal de Juventude, visando financiar projetos de iniciativa Juvenil;

D.2.III - Fortalecimento do Conselho Municipal de Juventude, através de dotação orçamentária anual específica para desenvolvimento de suas atividades;

D.2.IV - Orientação e incentivo para criação do Fórum Municipal de organizações juvenis em Rio Branco;

D.2.V - Incentivar a participação da juventude na proposição e articulação das políticas para a juventude;

D.2.VI - Potencializar a atuação juvenil nos processos de decisão, com capacitação e organização;

D.2.VII - Incentivar a participação voluntária de jovens em projetos e programas sociais;

D.2.VIII - Realização de encontros de juventude, visando à integração das diversas juventudes;

D.2.IX - Desenvolver mecanismo de comunicação para divulgação das ações juvenis, abrindo espaço para o jovem, nos diversos meios de comunicação;

D.2.X - Incentivar a produção de produtos de comunicação de maneira alternativa;

D.2.XI - Formação de jovens em direitos e deveres da juventude;

D.2.XII - Desenvolver projetos que desperte o senso crítico dos jovens;

D.2.XIII - Realização de atividades nas escolas aos finais de semana, como forma de integração, escola e comunidade;

D.2.XIV - Realizar Conferência Municipal de Juventude, com periodicidade bienal;

D.2.XV - Fortalecimento da identidade juvenil como protagonista social;

D.2.XVI - Fomentar a participação das organizações de juventude nos espaços de planejamento, especialmente Plano Plurianual (PPA), Orçamento Anual, Plano de Gestão Participativa, assim como nos espaços que visam o controle social das políticas públicas;

D.2.XVII - Disseminar a metodologia "educação de pares" (de jovem para jovem);

D.2.XVIII - Realizar a Semana Municipal de Juventude, com periodicidade anual;

D.2.XIX - Despertar o interesse político no jovem.

E) ACESSO E INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS

E.1 - Estimulo à Produção e Acesso a Bens Artísticos e Patrimoniais

DESAFIO 1 : Garantir acesso e incentivo às práticas culturais, fortalecendo as manifestações artísticas e culturais nos espaços públicos.

Câmara Municipal de Rio Branco
26
LEGISLATIVO
Est. do Acre

AÇÕES:

E. 1.I - Desenvolver atividades de otimização e animação dos espaços culturais existentes nas comunidades;

E. 1. II - Difundir as expressões artísticas e culturais do município, junto à população;

E. 1. III - Efetivar e fortalecer a participação de jovens no Conselho Municipal de Políticas Culturais;

E. 1. IV - Desenvolver projetos de sensibilização da juventude, através de práticas culturais;

E. 1.V - Incentivar e investir na cultura juvenil local;

E. 1. VI - Fortalecer os projetos culturais desenvolvidos por jovens;

E.1. VII - Incentivar a utilização da cultura artística para a juventude fazer suas reivindicações;

E. 1. VIII - Descentralização das atividades culturais nas comunidades;

E. 1.IX - Criação de núcleos culturais nas comunidades e escolas;

E. 1.X - Estruturação e reestruturação de espaços de desenvolvimento de práticas culturais nas comunidades;

E. 1.XI - Ampliar a realização de espetáculos e outras atividades culturais públicas e gratuitas;

E. 1.XII - Criar e implementar políticas de financiamento à produção artística e cultural da juventude local;

E. 1. XIII - Criação e implementação de políticas inter-setoriais, de modo a ampliar o acesso a produtos culturais e a criar condições para a formação continuada da juventude, nas diversas linguagens artísticas e expressões da cultura local;

E. 1. XIV - Desenvolver um modelo de gestão partilhada de equipamentos culturais (entre comunidade e poder público);

E. 1. XV - Criar equipamentos culturais e distribuí-los de forma descentralizada;

E. 1. XVI - Criação de uma política municipal de segurança nos centros culturais e esportivos como polícias comunitárias, entre outros;

E. 1. XVII - Criação de bolsa de incentivo voltada ao desenvolvimento das atividades culturais e esportivas pelas entidades juvenis;

E. 1. XVIII - Criação de uma política municipal de financiamento de projetos culturais voltada especificamente, para o desenvolvimento de atividades culturais nas escolas de ensino médio;

E. 1. xix - Garantir o Passe Livre, (transporte coletivo), para estudantes das redes públicas de ensino municipal e estadual.

Câmara Municipal de Rio Branco
27
LEGISLATIVO
Est. do Acre

6. SISTEMA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Para viabilizar a implementação do Plano Municipal da Juventude, são necessárias reformas na gestão e na cultura organizacional, no âmbito da administração pública municipal.

O novo Modelo de Gestão inclui a prática sistemática da transparência, da geração e difusão do conhecimento, do controle social, do monitoramento e da avaliação dos programas desenvolvidos pelo poder público municipal, o que deve orientar a implementação do Sistema Municipal de Juventude.

Para o fortalecimento da operacionalização do Sistema Municipal de Juventude necessita-se da definição de papéis, responsabilidades e competências compartilhadas e pactuadas entre as diferentes entidades elencadas a seguir:

INSTITUIÇÕES	PRINCIPAIS FUNÇÕES
Gabinete do Prefeito/ Coordenadoria Municipal de Juventude	Execução, articulação interinstitucional, diálogo, promoção, elaboração, monitoramento, avaliação e difusão.
Secretarias, Coordenadoriais e Instituições Públicas Municipais	Execução, articulação interinstitucional, monitoramento e avaliação setorial.
Comissão Parlamentar de Juventude	Elaboração e aprovação de Leis que promovam a juventude, em coordenação com o poder executivo e com a sociedade civil organizada.
Informadores, Comunicadores, Instituições e Pesquisadores Especializados.	Apoio, formulação, implementação e melhoria do Plano Municipal de Políticas Públicas de Juventude.
Conselhos de Juventude	Plataforma de diálogo entre o governo e a sociedade civil sobre as Políticas Públicas de Juventude, em todos os níveis de atuação.
Fórum Permanente da Juventude / Organizações de Juventude	Identificação das necessidades dos jovens, apoio ao desenho, a implementação, ao monitoramento e avaliação dos Planos e da Políticas Públicas de Juventude, em nível municipal.
Fundo Municipal de Juventude	Financiar projetos de pessoas e de entidades da sociedade civil que promovam o desenvolvimento juvenil.

7. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Câmara Municipal de Rio Branco
28
LEGISLATIVO
Est. do Acre

7.1. Modelo de Gestão do Plano

O Modelo de Gestão a ser implementado para assegurar a execução deste Plano Municipal de Juventude foi concebido a partir da análise e do aprendizado das experiências existentes no Brasil, na América Latina e na Europa.

Desta forma, tomou-se como premissa básica a visão contemporânea da gestão pública, aquela que abrange novas dimensões relacionadas com a participação, com a gestão de conhecimento e de redes, com a liderança de processos democráticos e inclusivos. Isto visa à construção de uma cidadania ativa entre os jovens, promovendo uma maior eqüidade geracional na sociedade.

Para impulsionar uma gestão coordenada do Plano Municipal de Juventude é necessário implantar uma governança inclusiva e geradora de conhecimento, acompanhada de esforços concretos para coordenação, monitoramento e avaliação das atuações no âmbito público, associativo, comunitário e privado em prol da juventude. Os jovens precisam ter oportunidades de participar e contribuir no processo de tomada de decisão em assuntos dos seus interesses, contribuindo para a construção democrática e geracionalmente equilibrada de uma sociedade mais justa e solidária.

Para isso é necessário que se estruture um conjunto de atores estratégicos em um amplo arco de alianças que assegure a implementação deste Plano, mobilizando os recursos humanos do setor público e os pertencentes à sociedade civil organizada.

7.2 - Recursos Humanos, Estruturais e Financeiros

O Plano Municipal de Juventude requer um aparato gerencial específico e, por consequência, necessita de uma mobilização e articulação sistêmica importante de recursos humanos, estruturais, financeiros, técnicos e de comunicação envolvendo todas as estruturas no âmbito da gestão municipal. Os seguintes parâmetros básicos podem ampliar a efetividade do Plano Municipal de Juventude:

Câmara Municipal de Rio Branco
29
LEGISLATIVO
- Est. do Acre -

A) Recursos Humanos no Poder Público

Para o desenvolvimento deste Plano se considera como parte dos recursos humanos os servidores públicos municipais que trabalham na área de políticas de juventude. O setor público pode se agrupar a partir dos seguintes conjuntos:

A.1. Pessoal docente e outros profissionais do ensino médio, superior ou de programas educativos formais;

A.2. Servidores públicos da área da saúde, como: médicos, enfermeiros e pessoal administrativo que trabalhem em hospitais, postos de saúde e centros comunitários de atenção primária ou especializados em adolescentes e jovens;

A.3. Servidores de Centros de Juventude, Pontos de Cultura, SINE, instalações esportivas, e outras estruturas similares, que atendam cotidianamente aos jovens.

B) Recursos Humanos da Sociedade Civil Organizada, Voluntários e Comunidade

Da mesma forma, os recursos humanos relacionados com a dinâmica das principais instituições e organizações da sociedade civil podem realizar aportes substanciais para a implementação deste Plano, com os seguintes destaques:

B.1. Membros de organizações da sociedade civil que desenvolvem trabalhos de promoção de jovens, que mantenham vínculos relevantes com os jovens beneficiários de programas;

B.2. Jovens e adultos participantes das diversas experiências de trabalho voluntário, tanto no âmbito político, quanto no trabalho social;

B.3. Membros das diversas organizações comunitárias ou associativas que realizam esforços para incorporar os jovens em suas respectivas dinâmicas, tanto na sua condição de atores sociais, como de beneficiários de programas.

C) Recursos Estruturais

Levando-se em conta a mesma amplitude relacionada aos recursos humanos para o desenvolvimento do Plano Municipal de Juventude, devem-se mobilizar todos os recursos estruturais existentes e passíveis de articulação em rede. Sendo assim, este Plano Municipal de Juventude deve incluir toda a heterogeneidade dos espaços públicos que possam colaborar de forma concreta para a operacionalização efetiva deste

processo. Para isto, o mapeamento das diferentes estruturas municipais e da sociedade civil disponíveis, será de fundamental importância para a operacionalização deste Plano.

Câmara Municipal de Rio Branco
30
LEGISLATIVO
Est. do Acre

D) Recursos Financeiros

Para a execução do Plano Municipal de Juventude, a Prefeitura Municipal de Rio Branco, através da Coordenadoria Municipal de Juventude, necessita articular mais e melhor o uso dos recursos financeiros disponíveis. O Modelo de Gestão do Plano inclui, por um lado, a localização e ampliação dos recursos do município destinados à juventude, por outro lado, a focalização dos investimentos, respeitando as singularidades e especificidades da condição juvenil. Ambos os processo pressupõem o aprimoramento do monitoramento dos programas voltados aos jovens.

7.3. Monitoramento e Avaliação do Plano

Para construir um Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Juventude é necessário assumir uma abordagem que assegure a prioridade para os seguintes aspectos:

a) Formatação do Sistema de Monitoramento e Avaliação para construir um instrumento que permita operar coletivamente, com base em regras claras e conhecidas por todos os atores envolvidos no desenvolvimento das Políticas;

b) Elaboração e aprovação do Sistema de Indicadores de Avaliação do Plano Municipal de Juventude;

c) Definição de um padrão de relatórios a ser produzido regularmente no marco do monitoramento e da avaliação do Plano em curto, médio e longo prazos, estabelecendo os mecanismos de divulgação e de controle social;

d) Reordenamento das ações do Plano Municipal de Juventude em função da análise dos indicadores, dos resultados alcançados e das sugestões e orientações de correção de rumos.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - 31 LEGISLATIVO

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 012/2011

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre: "*O Plano Municipal de Juventude e dá outras providências*".

A cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, assim como grande parte da Região Amazônica foi povoada de forma desorganizada e com o único intuito de se estabelecer pontos de extração de recursos naturais que viessem a atender o interesse de grupos econômicos, sem nenhuma preocupação com a população local e suas especificidades.

Diante disso, o processo de urbanização da cidade se deu de forma acelerada, principalmente nos dois grandes ciclos da borracha, e na transição da década de 80/90 com a inserção do Estado nas políticas provenientes para a Amazônia. Tal urbanização ocorreu sem maiores preocupações com o planejamento urbano, o que comprometeu a qualidade de vida das famílias vindas dos municípios do interior, das áreas rurais do município e oriundas de outros Estados.

O resultado desse processo desencadeou a formação de bairros periféricos com pouca infraestrutura física e social, formando pontos emergentes de miséria, que apresentaram nos transcorrer do tempo, deficientes condições de bem-estar social.

Um reflexo dessa conjuntura é manifestada no baixo IDH municipal, que embora seja o melhor do Estado (0,754), ainda faz com que o município ocupe a 1.744ª posição em relação aos outros municípios do Brasil.

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre - 32 LEGISLATIVO

A juventude é quem mais sofre com esses problemas sociais, pois segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em sua contagem populacional no ano de 2010, a população do município de Rio Branco é de aproximadamente 335.796 habitantes, sendo que 308.418 vivem na zona urbana e 27.378 na zona rural, destes, cerca de 31% constituem a população de jovens do município.

Assim verifica-se a necessidade de políticas públicas que visem prevenir a inserção dos jovens no mundo da criminalidade, da violência, do desemprego e de outros problemas sociais; buscando, em oposição a isso, proporcionar condições de expansão de cidadania através de políticas afirmativas.

Para suprir esta carência foi criada em 2005 no município a Coordenadoria Municipal de Juventude, com a missão de formular, articular e coordenar políticas públicas de juventude que contribuam para a inclusão e afirmação social do jovem rio-branquense, incentivando sua participação como protagonista na construção de uma sociedade sustentável; bem como, supervisionar e avaliar as ações relacionadas à promoção da juventude contida nos planos, programas e projetos das secretarias e demais órgão do Governo Municipal.

Posto em execução um conjunto de ações e diretrizes que abrangeram diversas temáticas deste importante segmento social; as atividades concentraram-se, sobretudo, em capacitação profissional, elevação de escolaridade, ações comunitárias e atividades culturais, que historicamente constituem-se nas principais reivindicações da juventude.

Nestes anos (2005 – 2010) a prefeitura de Rio Branco atendeu diretamente cerca de 35.000 (trinta e cinco mil) jovens, sendo 34.340 com programas e projetos de participação cidadã, tais como conferências, seminários, debates, encontros, oficinas e rodas de diálogo e mais de 10.000 (cinco mil)

Câmara Municipal de Rio Branco - Est. do Acre -
33
LEGISLATIVO

comunitárias, através de programas e projetos como Projovem, Juventude Cidadã e Formação 1, em articulação com diversas entidades formadoras (Instituto Dom Moacyr - IDM, Sistema Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Sistema Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Sistema Nacional Aprendizagem Rural - SENAR) e ainda com entidades da sociedade civil que trabalham como formação de jovens.

No entanto o Município de Rio Branco, ainda não possui leis que assegurem o desenvolvimento integral dos jovens, por isso a necessidade de aprovação deste plano, para que o Poder Público Municipal garanta a vigência dos direitos dos jovens de Rio Branco, assumindo que eles são – antes de tudo - sujeitos de direito, no sentido estabelecido na Convenção sobre os Direitos das Crianças, aprovada pelas Nações Unidas, e ratificada pelo Brasil, e na Convenção Ibero-americana dos Direitos da Juventude.

Diante do exposto, e na certeza de que teremos o apoio e a colaboração de todos para que esta matéria seja apreciada e aprovada, considerando o grau de importância que a mesma possui para o nosso Município, apresentamos antecipadamente os nossos agradecimentos.

Rio Branco-AC, 06 de maio de 2011.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

Câmara Municipal de Rio Branco
34
LEGISLATIVO
Est. do Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Benjamin Constant, 925 - Centro

Parecer nº. 19 /2011

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Lei nº. 24/2011, que dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Ver. Raimundo Vaz

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de legislação, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei nº. 24/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências, a finalidade de participar da elaboração e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Juventude de Rio Branco.

Desta forma, o Município procederá em articulação com as organizações juvenis da sociedade civil, e especialmente por meio do Conselho Municipal de Juventude, com avaliações periódicas da implantação do Plano Municipal de Juventude, reunidos em conferências municipais, conforme art. 9º da Lei Municipal nº. 1.622 de dezembro de 2006.

II – ANÁLISE

O objeto da proposta se encontra inserido na competência dos Municípios, na forma do art. 30 da Constituição Federal.

No que tange a iniciativa, pelo entendimento do art..36 d a Lei Orgânica do Município, é de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de leis que:

Criem cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta ou fundacional ou aumento de sua remuneração.

No mérito só resta elogiar a iniciativa do Prefeito, a medida que os fins proposto na matéria vão ao encontro dos anseios da comunidade local e assim verifica-se a necessidade de políticas públicas que visem prevenir a inserção dos jovens no mundo da criminalidade, da violência, do desemprego e de outros problemas

sociais, buscando, em oposição a isso proporcionar condições de expansão de cidadania através de políticas afirmativas.

III – VOTO

Em sendo assim, meu posicionamento é favorável a aprovação do Projeto de Lei de nº. 24/2011.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2011.

Vereador Raimundo Vaz
Relator

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela Aprovação ao Projeto de Lei nº. 24/2011.

Presidente: Raimundo Vaz _____
Vice – Presidente: Roger Correa _____
Membros Titulares: Alysson Bestene _____
Francisco Vieira _____
Alonso Andrade _____

Parecer nº. 19 /2011

Da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sobre o Projeto de Lei nº. 24/2011, que dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Ver. Raimundo Vaz

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de legislação, Justiça e Redação Final, o Projeto de Lei nº. 24/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências, a finalidade de participar da elaboração e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Juventude de Rio Branco.

Desta forma, o Município procederá em articulação com as organizações juvenis da sociedade civil, e especialmente por meio do Conselho Municipal de Juventude, com avaliações periódicas da implantação do Plano Municipal de Juventude, reunidos em conferências municipais, conforme art. 9º da Lei Municipal nº. 1.622 de dezembro de 2006.

II – ANÁLISE

O objeto da proposta se encontra inserido na competência dos Municípios, na forma do art. 30 da Constituição Federal.

No que tange a iniciativa, pelo entendimento do art..36 d a Lei Orgânica do Município, é de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de leis que:

Criem cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta ou fundacional ou aumento de sua remuneração.

No mérito só resta elogiar a iniciativa do Prefeito, a medida que os fins proposto na matéria vão ao encontro dos anseios da comunidade local e assim verifica-se a necessidade de políticas públicas que visem prevenir a inserção dos jovens no mundo da criminalidade, da violência, do desemprego e de outros problemas

sociais, buscando, em oposição a isso proporcionar condições de expansão de cidadania através de políticas afirmativas.

III – VOTO

Em sendo assim, meu posicionamento é favorável a aprovação do Projeto de Lei de nº. 24/2011.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2011.

Vereador Raimundo Vaz
Relator

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, em reunião nesta data, decide pela Aprovação ao Projeto de Lei nº. 24/2011.

Presidente: Raimundo Vaz _____
Vice – Presidente: Roger Correa _____
Membros Titulares: Alysson Bestene _____
Francisco Vieira _____
Alonso Andrade _____

Parecer nº. /2011

Da **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**, sobre o Projeto de Lei nº. 24/2011, que dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Ver. Gabriel Forneck

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Criança, Adolescente e Juventude, o Projeto de Lei nº. 24/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências, a finalidade de participar da elaboração e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Juventude de Rio Branco.

Desta forma, o Município procederá em articulação com as organizações juvenis da sociedade civil, e especialmente por meio do Conselho Municipal de Juventude, com avaliações periódicas da implantação do Plano Municipal de Juventude, reunidos em conferências municipais, conforme art. 9º da Lei Municipal nº. 1.622 de dezembro de 2006.

Para suprir algumas carências a Coordenadoria Municipal de Juventude, vem desenvolvendo políticas voltadas ao jovem rio branquense dando incentivo com sua participação e como protagonista na construção de uma sociedade sustentável; bem como supervisionar e avaliar as ações relacionadas à promoção do jovem rio-branquense.

II – ANÁLISE

O objeto da proposta se encontra inserido na competência dos Municípios, na forma do art. 30 da Constituição Federal.

No mérito só resta elogiar a iniciativa do Prefeito, a medida que os fins proposto na matéria vão ao encontro dos anseios da comunidade local e assim verifica-se a necessidade de políticas públicas que visem prevenir a inserção dos jovens no mundo da

violência, do desemprego e de outros problemas sociais, buscando, em oposição a isso proporcionar condições de expansão de cidadania através de políticas afirmativas.

III – VOTO

Em sendo assim, meu posicionamento é favorável a aprovação do Projeto de Lei de nº. 24/2011.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2011.

Vereador Gabriel Forneck
Relator

A **Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Criança, Adolescente e Juventude,** em reunião nesta data, decide pela Aprovação ao Projeto de Lei nº. 24/2011.

Presidente:
Gabriel Forneck _____
Vice – Presidente:
Alonso Andrade _____
Membros Titulares:
Raimundo Vaz _____
Marcelo Jucá _____
Aryanny Cadaxo _____

Parecer nº. /2011

Da **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**, sobre o Projeto de Lei nº. 24/2011, que dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Ver. Gabriel Forneck

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Criança, Adolescente e Juventude, o Projeto de Lei nº. 24/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências, a finalidade de participar da elaboração e estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Juventude de Rio Branco.

Desta forma, o Município procederá em articulação com as organizações juvenis da sociedade civil, e especialmente por meio do Conselho Municipal de Juventude, com avaliações periódicas da implantação do Plano Municipal de Juventude, reunidos em conferências municipais, conforme art. 9º da Lei Municipal nº. 1.622 de dezembro de 2006.

Para suprir algumas carências a Coordenadoria Municipal de Juventude, vem desenvolvendo políticas voltadas ao jovem rio branquense dando incentivo com sua participação e como protagonista na construção de uma sociedade sustentável; bem como supervisionar e avaliar as ações relacionadas à promoção do jovem rio-branquense.

II – ANÁLISE

O objeto da proposta se encontra inserido na competência dos Municípios, na forma do art. 30 da Constituição Federal.

No mérito só resta elogiar a iniciativa do Prefeito, a medida que os fins proposto na matéria vão ao encontro dos anseios da comunidade local e assim verifica-se a necessidade de políticas públicas que visem prevenir a inserção dos jovens no mundo da

violência, do desemprego e de outros problemas sociais, buscando, em oposição a isso proporcionar condições de expansão de cidadania através de políticas afirmativas.

III – VOTO

Em sendo assim, meu posicionamento é favorável a aprovação do Projeto de Lei de nº. 24/2011.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2011.

Vereador Gabriel Forneck
Relator

A **Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Criança, Adolescente e Juventude,** em reunião nesta data, decide pela Aprovação ao Projeto de Lei nº. 24/2011.

Presidente:
Gabriel Forneck _____
Vice – Presidente:
Alonso Andrade _____
Membros Titulares:
Raimundo Vaz _____
Marcelo Jucá _____
Aryanny Cadaxo _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, 1584

Parecer nº. 22 /11
Projeto de Lei nº 24/2011
Autoria: Executivo Municipal
Ementa: ***"Dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências".***

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do **Projeto de Lei nº 24/2011**, de autoria do Executivo Municipal que, ***"Dispõe sobre o Plano Municipal de Juventude e dá outras providências".***

Sala das Sessões, **"Edmundo Pinto de Almeida Neto"** em 21 de junho de 2011.

REDAÇÃO FINAL

"Dispõe sobre O Plano Municipal de Juventude e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado o Plano Municipal de Juventude, constante no Anexo Único da presente Lei, destinado a orientar as políticas públicas desenvolvidas pelo Município voltadas aos jovens com idade entre 15(quinze) e 29(vinte e nove) anos.

Art.2º-O Plano Municipal de Juventude reger-se-á pelos objetivos, eixos estratégicos, áreas de resultados, desafios e ações programáticas estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Juventude será executado ao longo de 10(dez) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Art.3º-O Município procederá, em articulação com as organizações juvenis da sociedade civil, e especialmente por meio do Conselho Municipal de Juventude, a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Juventude, reunidos em conferência municipal, conforme art. 9º da Lei Municipal nº. 1.622, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á até o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Executivo, juntamente com as organizações juvenis da sociedade civil, aprovar medidas que aprimorem as diretrizes e políticas em vigor.

Art.4º- O Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria Municipal de Juventude – COMJOVEM, promoverá a coordenação intersetorial do Poder Executivo Municipal com os demais órgãos e entidades da administração pública, sociedade civil e suas instituições para o estabelecimento de estratégias comuns de implementação das ações do Pleno Municipal de Juventude.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 21 de junho de 2011.

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Direitos e Oportunidades na "Cidade da Juventude"

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 01
2. OBJETIVO GERAL 02
3. CONDIÇÃO JUVENIL EM RIO BRANCO 02
4. ESTRATÉGIA DO PLANO MUNICIPAL DE JUVENTUDE 08
4.1. Jovens sujeitos de direitos, parceiros e agentes estratégicos para o desenvolvimento 08
5. EIXOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO 10
6. SISTEMA MUNICIPAL DE JUVENTUDE 22
7. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 23